



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



77 3668-2243

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR](http://WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO N.º 010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

- PORTARIA N.º 008, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - NOMEIA DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL WALTER LEÃO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - NOMEIA SUPERVISOR DO SETOR DA MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2022CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS A SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2022CPL. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMPADAS E REFLETORES DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

#### ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

#### ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

#### HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DESTE MUNICÍPIO DE



SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

### ATO CONVOCATÓRIO

---

- CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022CPL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DESTES MUNICÍPIOS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

**DECRETO N.º 010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Sebastião Laranjeiras, na forma que indica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art.1º** Fica determinado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Sebastião Laranjeiras, nos seguintes dias: 28 de fevereiro (segunda-feira); 01 de março (terça-feira); e 02 de março de 2022 (quarta-feira) até às 12 horas.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,**  
**Estado da Bahia, em 24 de fevereiro de 2022.**

  
**PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ: 13.982.616/0001-57 E-mail: administracao@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PORTARIA N.º 008, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Diretora Administrativa do Hospital Walter Leão Rocha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art.1.º.** Fica nomeada a **Sra. FERNANDA FERNANDES ALVES**, para o cargo de **Diretora Administrativa** do Hospital Walter Leão Rocha, de provimento em comissão, com todas atribuições que o cargo lhe confere.

**Art.2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.

**Art.3.º.** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,  
Estado da Bahia, em 24 de fevereiro de 2022.

  
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA N.º 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Nomeia Supervisor do Setor da Merenda Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art.1.º.** Fica nomeado o **Sr. MAURÍCIO MALHEIROS OLIVEIRA**, para o cargo de **Supervisor do Setor da Merenda Escolar**, de provimento em comissão, com todas atribuições que o cargo lhe confere.

**Art.2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2021.

**Art.3.º.** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,**  
**Estado da Bahia, em 24 de fevereiro de 2022.**

  
**PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**AVISO**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE**

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 2º, §1º da Lei 10.520/02), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da , sob nº. 044/2022CPL, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei nº 13.979/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Sebastião Laranjeiras, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema LICITACOES-E - BANCO DO BRASIL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/licitacoes> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº **923717**, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, localizada no seguinte endereço: Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia.

**Observação:** Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e Jornal Correio.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as **07h59min (horário local) do dia 10 (dez) de março de 2022**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h00min (horário local) do dia 10 (dez) de março de 2022**.

**DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min (horário local) do dia 10 (dez) de março de 2022**.

**LOCAL DA SESSÃO:** HYPERLINK [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) no horário de **08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas)**, de segunda à sexta-feira.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 23 de fevereiro de 2022.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos

Pregoeiro Oficial Eletrônico

DECRETO Nº 001/2022





PROCESSO ADMINISTRATIVO	044/2022CPL
EDITAL	011/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022PE
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### MENOR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA., Conforme Termo de Referência.

**DATA DA ABERTURA:** A partir das 08h00min (horário local) do dia 10 (dez) de março de 2022

### ÍNDICE

AVISO .....	1
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022PE .....	3
1. DO OBJETO .....	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO .....	5
4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS .....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES..	6
6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....	7
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	8
8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....	10
9. DA NEGOCIAÇÃO .....	12
10. DA HABILITAÇÃO .....	13
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	19
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	20
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	20
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTO .....	21
16. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO .....	22
17. COMPETÊNCIAS .....	22
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	23
19. DAS SANÇÕES .....	23
20. REAJUSTAMENTO E REVISÃO .....	24
21. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	24
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	24
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	25
DECRETO N.º 001/2022 .....	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	29





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE  
PROCESSO Nº 044/2022CPL**

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as **07h59min (horário de local) do dia 10 (dez) de março de 2022**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h00min (horário de local) do dia 10 (dez) de março de 2022**.

**DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min (horário de local) do dia 10 (dez) de março de 2022**.

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, do Decreto Federal n.º 3.722, de 09/01/2001, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2010 SLTI/MPOG e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações).

## **1. DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, Conforme Termo de Referência.**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.1.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

2.1.2 Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

Página 3 de 54

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





2.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

2.3 Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços;
- b) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, dos produtos objeto deste edital;
- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
- c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - c.1) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedores inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;





- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS;
- g.1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- h) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- i) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- j) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- k) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

2.5 As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

### 3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigos 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (artigos 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

3.3 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigos 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

### 4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (respeitando o exposto no subitem 11.1 deste edital) por meio eletrônico, via internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou por

Página 5 de 54

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





telefone (77) 9 8106 - 1183 ou ainda, por e-mail [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br). Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

4.2 A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

4.3 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do contrato, seus custos e prazos.

4.4 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições dos locais onde serão entregues os materiais e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

4.5 Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

4.7 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.8 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 . A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

- 5.1.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema;
- 5.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 5.1.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso);





5.2. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço, ou em modelo próprio, obrigatoriamente em pdf, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

5.2.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.2.2. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, "isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances".

5.2.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação;

5.2.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

5.2.5. O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Sebastião Laranjeiras/BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação

5.2.6. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado".

## 6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 **A partir das 09h00min (nove horas) (horário de local), do dia 10 (dez) de março de 2022** e em conformidade com os ditames etidalcios, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 005/2022PE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e **início da etapa de lances**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital e de acordo com o Decreto nº 10.024, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2019.

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (Parágrafo Único do artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019).

6.3 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.





6.4 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

6.5 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no (ANEXO III).

6.6 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

6.7 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

6.8 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

6.9 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

6.10 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

6.11 Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer os produtos, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constante do item 2 deste edital.

6.12 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

6.14 Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da licitante vencedora.

6.15 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso.

6.16 As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.17 Os preços unitários propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.





7.1.1 Deverá a licitante vencedora, no ato do fornecimento dos produtos, atender as exigências da Instrução normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG e art. 3º da Lei no 8.666/93.

7.1.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.3 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

7.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

7.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





7.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.14 Para efeito do disposto neste edital em relação ao empate (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retomada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado os preços máximos unitários e totais da Planilha Orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - Anexo II, parte integrante deste edital.

8.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotação de preços (sigilosa), e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Após a análise das propostas, por menor preço unitário, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário superior aos valores orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

Página 10 de 54





- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preços unitários superiores aos valores máximos constantes da Planilha Orçamentária que integra o edital;
- f) Apresentar preços inexequíveis.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

8.7 A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 5.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada no sistema eletrônico, dentro do campo correspondente, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, C.N.P.J., e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;
- c) Termo de Proposta, constante do Anexo X, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
- d) Proposta Financeira, constante do Anexo III, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;
- e) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o edital;

8.8 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.





**8.9 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

8.10 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários à execução do fornecimento dos produtos, leis sociais, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o respectivo produto ser fornecido a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS sem ônus adicionais.

8.11 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

8.12 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital.

8.13 Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

8.14 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

8.15 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o respectivo produto ser fornecido à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS sem ônus adicionais.

8.16 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

8.17 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO





9.1 Aceita a proposta melhor classificada por GRUPO, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

9.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

9.3 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao valor estimado, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, o pregoeiro tentará a negociação com os demais licitantes na ordem dos lances.

9.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, prazo de no mínimo 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociação.

9.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

### 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.





- e) Declaração de que **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Anexo V (modelo declaração II);
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IX (modelo declaração VI), parte integrante deste edital;
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- h) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo VII (modelo declaração IV).
- i) Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo VI, modelo III).

#### 10.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- e) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 11.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.
- f) Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.





### 10.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ainda estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As demonstrações contábeis citadas na alínea “b” do subitem 11.2.3, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mudanças ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;

c.1) A Cópia no que se refere o subitem 11.2.3 alínea “b” deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade; **(as ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO);**

c.2.) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial, cujo demonstre em capital social o mínimo de 10% do valor estimado da licitação;

c.2.1) A demonstração contábil disposta no item c.2 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

c.3) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):





- Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c.4) A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação;

#### ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

#### ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modelo I) parte integrante deste edital;

e) **Comprovação ou Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.**

f) A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

#### 10.2.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, no qual conste êxito em serviços executados da mesma natureza do objeto da presente licitação, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.





b) Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu Quadro Permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, Profissional de Nível Superior (Engenheiro Químico, Ambiental ou Sanitarista), mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista e detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de certidão de acervo técnico – CAT, devidamente atualizada e válida, emitida pelo CREA por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde).

b.1) O referido profissional indicado na alínea “b”, do subitem 8.2.4, deste edital, poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

b.1.2) Serão aceitas, ainda, declaração de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, detentor do atestado apresentado, com qualificação compatível com o seu objeto social, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional, conforme modelo constante no Anexo XI.

c) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA)

c) Licença de Transporte para Resíduos de Serviços de Saúde, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;

d) Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;

e) Apresentação do certificado de curso MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos, dos motoristas;

f) Laudos de eficiência do tratamento de resíduos (sendo este emitido por órgão externo, com prazo máximo de 60 dias);

g) Certificado ou Registro da Empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais e cadastro Técnico federal de atividades e instrumentos de Defesa Ambiental - CTF / AIDA, emitidos pelo IBAMA;

h) CIV e CIPP do INMETRO - Certificado de inspeção veicular para transporte de produtos perigosos, conforme normatiza o art. 11, inc. I e II, Resolução da ANTT nº 5.848/2019;

i) Documento que comprove que a empresa possui em seus veículos utilizados nos serviços de Coleta e Transporte, equipamentos de rastreamento de veículo e tacógrafos;

j) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico;





k) Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados pelo INEMA, através de certificado com prazo máximo de emissão de 60 dias e contrato com o mesmo;

l) Apólice de seguro ambiental para transporte de cargas perigosas, poluentes e contaminantes;

m) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) ano sem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Modelo ANEXO IV.

n) Declaração, sob as penalidades legais, quanto a superveniência de fatos impeditivos da habilitação conforme o §2º do art. 32, da Lei Federal 8.666/93, conforme Modelo (ANEXO VIII).

o) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante, válido na data do certame.

p) Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária do município sede do licitante.

### 10.3 Disposições Gerais da Habilitação

10.3.1 A validade das certidões referidas no subitem 11.2.2 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.3.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

**10.3.4 Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.**

10.3.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, no papel do pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

a) Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));





c) Da composição societária das empresas a serem contratadas com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.3.7 A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 10.2 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

10.3.8 Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

10.3.9 A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 11.3.8 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.3.10 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.11 A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.3.10 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10.3.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (artigo 47, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

10.3.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital em **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública.

Página 19 de 54

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





- 11.2A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações: Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000.
- 11.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de realização da sessão do pregão eletrônico.
- 11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).
- 12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.4 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, localizada à **Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000**, nos dias úteis, no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas e das 14h00min (quatorze) às 17h00min (dezessete) horas.
- 12.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento às proponentes vencedoras pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.





13.3 A adjudicação dos trabalhos será efetuada mediante contrato que a proponente vencedora firmará com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

13.3.1 Será(ão) firmado(s) contrato(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração, conforme minuta de contrato, Anexo XII parte integrante deste edital.

13.3.2 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTO

14.1 As despesas com o fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	10.302.0008.2.538 – Gestão das Ações do Fundo Mun. De Saúde; 10.301.0008.2.539 – Gestão Prog. Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada; 10.304.0008.2.540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária 10.302.0008.2.543 – Gestão das Ações do SUS. (SAMU) 10.302.0008.2.825 – Gestão das Ações da média e alta complexidade Ambulatória e Hospitalar
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

#### 15. CONTRATO

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, conforme minuta constante no ANEXO XII.

15.2. Não sendo assinado o Contrato, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.2.1 Serão enviados o Contrato em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

15.2.2 O Contrato deverão ser impressos em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

15.2.3. Após assinatura, o Contrato deverão ser postados via Correios, através de carta registrada, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem é: Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Departamento de Licitações – Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000.

15.2.3.1. O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.





15.2.3.2. Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

15.2.4. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da Contratada para o endereço indicado.

15.2.5. O não envio do Contrato à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

15.2.6. Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

15.3. Para a assinatura do Contrato e para as eventuais contratações, a CONTRATADA deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

15.3.1. A Contratada deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência do Contrato.

15.3.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 29 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 16. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO

16.1. A empresa vencedora deverá prestar, obrigatoriamente, os serviços em conformidade com os requeridos pela Administração Pública Municipal, atendidos os requisitos constantes no objeto deste Edital e seus anexos;

16.2. A prestação dos serviços será em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, através de vistoria e termo de recebimento, observado as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias;

16.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS não se responsabilizará por danos causados a prestação dos serviços prestados e rejeitados pelo setor competente.

**16.5. A prestação dos serviços deverá ser de imediato, logo após autorização emitida pela Secretaria de Saúde.**

## 17. COMPETÊNCIAS

17.1 Da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras:





17.1.1 Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos materiais, objeto do contrato a que se refere esse edital.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**18.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**18.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**18.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**18.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.6.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## 19. DAS SANÇÕES

19.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

19.1.1 O atraso na entrega dos produtos, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 20.1 acima.

19.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.





19.3 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

19.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

19.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

19.3.3 A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

19.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

19.3.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para julgamento do recurso.

19.3.6 Caso a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras mantenha a multa, não caberá mais recurso.

19.3.7 Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

## 20. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1 Os preços contratuais serão irreeajustáveis.

## 21. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento dos produtos estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

21.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da contratada.

21.3 A execução em definitivo do Fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.4 O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS através de um representante da administração especialmente designado por ela.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





22.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos não entregue;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da contratada faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/00.

22.4 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.5 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A licitante vencedora fica obrigada a garantir a o fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Página 25 de 54





23.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4 As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

23.5 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a fornecimentos extras.

23.6 Os fornecimentos extras não contemplados na proposta feita pela contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

23.7 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.8 A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

23.9 A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

23.10 O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por meio de servidor por ela designado.

23.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os materiais entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

23.13 À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

23.14 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos objeto desta licitação.





23.15 A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

23.16 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.17 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

23.19 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze), das 13h00min (treze) 17h00min (dezessete) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo recursal.

23.20 A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

23.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024, de 23/09/2019.

23.22 Este edital e seus anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

24.23 O Foro da Justiça da Comarca de Palmas de Monte Alto – Bahia será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.24 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO I
- ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO II
- ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO III
- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO IV
- ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO V
- ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO VI
- ANEXO X – TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO VII
- ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO XIII – PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Sebastião Laranjeiras-BA, 23 de fevereiro de 2022





**Tayguara do Nascimento Vieira Santos**  
**Pregoeiro Oficial Eletrônico**  
**DECRETO Nº 001/2022**





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE**

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS “A”, “B” e “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004.

**Justificativa:**

Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados no Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº. 306/2004, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS.

Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

**Identificação dos grupos de resíduos gerados:**

**GRUPO A: Resíduos Infectantes:**

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Classificados em:





### GRUPO A1

Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética. (Estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. (Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apêndice II), micro-organismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. (Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. (Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

### GRUPO A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. (Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

### GRUPO A3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido





requisição pelo paciente ou familiar.

#### **GRUPO A4**

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

#### **GRUPO A5**

Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

#### **GRUPO B: Resíduos Químicos**

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas.

Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de





imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

E demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

#### **GRUPO E: Resíduos Perfurantes ou escarificante.**

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

#### **Coleta dos resíduos:**

A coleta de RSS deverá ser executada em cada ponto gerador conforme a determinação desta Administração Pública, através da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, por equipe de funcionários totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, descritas nas normas Sanitárias regulamentadoras e de segurança ocupacional. A quantidade de pontos geradores pode ser alterada à medida que ocorre abertura ou encerramento de empresas geradoras de RSS.

Caberá à Secretaria da Saúde por meio da Vigilância Sanitária a gestão do contrato, bem como indicar os pontos de coleta e atualizá-los de acordo com a abertura ou encerramento dos mesmos, caberá ainda, fiscalizar se o armazenamento temporário e coleta dos RSS estão de acordo com a legislação vigente.

#### **Execução:**

O serviço de coleta será sempre executado na presença de um funcionário público municipal, indicado pela Administração, assinando as planilhas, em duas vias de coleta que deverão constar, no mínimo: data da coleta, pontos geradores de RSS e seus respectivos endereços, assinatura do responsável do local da coleta e assinatura do funcionário público municipal responsável pelo acompanhamento. Estas planilhas servirão como instrumento de medição dos serviços executados pela contratada.





As “coletas” dos resíduos serão executadas no Município de Sebastião Laranjeiras em periodicidade solicitada pela secretária de Saúde, com base no tempo em que as bombonas levarem para atingir a capacidade máxima de armazenamento, no período de funcionamento regular dos pontos geradores. O dia de coleta dos RSS será ajustado com a vencedora do certame.

#### Locais de coletas:

Relação de estabelecimentos de saúde deste município onde deverão ser coletados os Resíduos do Serviço de Saúde e as respectivas quantidades de Bombonas a serem disponibilizadas;

5 UNIDADES SENDO 1 para cada UNIDADE DE PSF (SENDO UM EM PSF NÚCLEO3 CERCA DE 29 KM DE DISTANCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO; UM EM PSF PIRANHAS CERCA DE 32 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO; UM EM SEDE; UM EM MATO GROSSO CERCA DE 8 KM DO MUNICIPIO E PSF DE MANDIROBA CERCA DE 15 KM DO MUNICÍPIO E UM NO PASTO DE APOIO EM LAGOA BUQUEIRÃO 12 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)

04 UNIDADES no hospital

01 UNIDADE farmácia básica

01 UNIDADE na SAMU

01 UNIDADE no posto de saúde

	ESTABELECIMENTO	CNES	ENDEREÇO
1.	PSF Sede	2523256	Rua do Livramento, sn, Centro – Próximo a caixa d’água
2.	PSF Edvardes Fernandes Laranjeiras	2524272	Rua Henrique Brito, sn – Distrito de Mandiroba – Sebastião Laranjeiras
3.	Posto de Saúde Lagoa de Buqueirão	-	Comunidade de Lagoa de Buqueirão
4.	PSF Piranhas	2523264	Povoado de Piranhas – Sebastião Laranjeiras - BA
5.	Hospital Sede	2523299	Rua Tiradentes, 263 - Centro
6.	PSF Mato Grosso	2523280	Comunidade de Mato Grosso
7.	PSF NÚCLEO III	3548163	Núcleo Habitacional III
8.	FARMÁCIA BÁSICA	0206946	Largo 7 de Abril - Centro
9.	SAMU	7059280	Rua Joaquim Carvalho Pinto - Centro

#### Quantidade estimada de RSS:





A geração estimada mensal dos Resíduos do Serviço de Saúde neste município é de 1.000,00 Kg/mês e 12.000,00 Kg/ano.

#### Transporte dos resíduos e acondicionamento:

Executado em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500 e NBR 8.286.

O compartimento de cargas provido de ventilação adequada, apresentando as seguintes características em seu interior; superfícies lisas, de cantos arredondados permitindo melhores condições para higienização, com vedação total para não permitir vazamentos de líquidos contaminados. O veículo deve portar em seu interior equipamentos auxiliares (pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante e outros que se façam necessários) para auxílio emergencial em caso de acidente.

#### Tratamento dos resíduos: grupos "A", "B" e "E":

A **EMPRESA CONTRATADA** deverá realizar o tratamento específico dos Resíduos do Grupo A, B e E, atendendo todas as formalidades das legislações (Resolução "CONAMA" nº 358, de 29/04/2005, Resolução "ANVISA" RDC nº 306, de 07/12/2004).

#### Da certificação do tratamento dos resíduos:

A contratada emitirá para a contratante após a execução dos serviços mensalmente a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, que deverá estar acompanhada do **Certificado de Tratamento dos Resíduos** emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês, contendo a quantidade de resíduos coletados, unidade operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal.

#### Período de execução:





O prazo de vigência do Contrato de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

**Valor de referência:**

O VALOR ESTIMADO para esta contratação foi calculado com base em pesquisa de preços e nos preços praticados no mercado para a execução do serviço objeto desta licitação. Contudo, visando maior competitividade e disputa entre os licitantes, o valor estimado será de caráter sigiloso.

**Modalidade de Licitação Utilizada:**

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, do Decreto Municipal que rege a matéria e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

**Critério de Julgamento:**

Será VENCEDORA a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (POR KG).

**Responsabilização da contratada:**

A contratada responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais ocasionados, à esta Administração Pública Municipal e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

**Do recebimento do objeto:**

No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



**Documentos indispensáveis para fins da assinatura do contrato:**

Os prestadores de serviços de destinação de RSS (Coleta, Transporte, Tratamento, tratamento e disposição final) devem manter à disposição da autoridade sanitária os seguintes documentos: PPRA, PCMSO, Registro de Acidentes e Incidentes, Manuais de Procedimento Operacionais, de Rotinas e de Procedimentos de Emergência; A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da vigilância sanitária municipal faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS; A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da vigilância sanitária municipal, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes.

**Considerações finais:**

Nos custos unitários propostos pela contratada deverão estar incluídos todos os custos em geral relativos ao fornecimento da mão-de-obra direta e indireta necessária e imprescindível à execução integral e perfeita execução do objeto licitado, bem como todos os gastos relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos sociais, trabalhistas e outros que direta e indiretamente sejam incidentes.

**Rosilene Alves Campos**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL(x12)
01	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	KG/Mês	1.000,00		





**ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE**

PROponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA., conforme descritos abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL(x12)
01	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	KG/Mês	1.000,00		

VALOR GLOBAL DO ITEM R\$: .....

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa declara também, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

Eu, XXXXXXXXX, abaixo assinado, representante da empresa XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX, **declaro** ter tomado conhecimento de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022**, e assim sendo, me comprometo a prestá-lo fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto





desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

LOCAL \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( )

LOCAL \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, (artigo 87 Inciso IV Lei n.º 8.666/93).

LOCAL \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei 8.666/93.

LOCAL \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

LOCAL \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue na Habilitação;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO V  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL,.....de ..... de 2022.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO VI**

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)

Página 44 de 54





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado **licitante**, para fins do disposto no item 5.1, e demais itens relacionados deste edital de nº 005/2022PE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de Nº 005/2022PE foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 005/2022PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de Nº 005/2022PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 005/2022PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 005/2022PE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 005/2022PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 005/2022PE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





ANEXO X - TERMO DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE

**DADOS DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, localizada à Rua Dois de Maio, sn, Sala de Licitações, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000, telefone: 77 9 8106-1183, e-mail: [licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br).

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.. **REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE**

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 005/2022PE**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar a fornecer os materiais no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.

Atenciosamente,

LOCAL \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº , sediada , por seu representante legal, infra-firmado DECLARA, para fins de participação no edital, Pregão Eletrônico nº 005/2022, que o profissional, Sr. , inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, registrado no Conselho, sob o nº , integrará a equipe técnica desta empresa.

\* Conforme previsto na alínea 10.2.4 “b.1.2”, do subitem 8.2.4 do edital.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Eu, ....., declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente, conforme o estipulado no edital no edital Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus anexos.

LOCAL,.....de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

**ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE**

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)

Página 47 de 54





A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, pessoa jurídica situada à RUA DAS OLIVEIRAS, SN, CENTRO, CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ 10.839.453/0001-60, neste ato representado por ROSILENE ALVES CAMPOS, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada no Povoado Mato Grosso, S/N - Zona Rural - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, portador(a) da cédula de identidade n.º 09.870.326-90 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 015.435.335-31, residente e domiciliado(a) à , portador(a) da cédula de identidade n.º 08.931.067-55 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 996.212.075-68, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º....., representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(ª) ....., sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º ....., SSP-BA, CPF N.º ....., residente e domiciliada à Rua ....., adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 044/2022CPL**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

#### 17.1.1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação visa pela **CONTRATADA** o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS “A”, “B” e “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE**.

**Parágrafo único:** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### 17.1.1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante Vencedor vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

#### 17.1.1.3 CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL

3.1 Pelo Fornecimento supracitado, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$..... (.....)**, que se encontram indicado no ANEXO XI-A, (Planilha Demonstrativa de Preços), deste Instrumento, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE**.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	10.302.0008.2.538 – Gestão das Ações do Fundo Mun. De Saúde; 10.301.0008.2.539 – Gestão Prog. Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada; 10.304.0008.2.540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária 10.302.0008.2.543 – Gestão das Ações do SUS. (SAMU) 10.302.0008.2.825 – Gestão das Ações da média e alta complexidade Ambulatória e Hospitalar
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

#### 17.1.1.4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO





4.1 O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do bem e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal responsável, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

#### 17.1.1.5 CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

#### 17.1.1.6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I – DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão nº 005/2022 e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;
- c) Durante o período de vigência deste contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão nº 005/2022.
- d) Sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônica;
- e) Atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando da prestação dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE, da qual resultou o presente Contrato.
- i) A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do Fiscal do Contrato para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de sua competência, prestando todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado.

##### II - DO CONTRATANTE:

**17.1.2.7 – Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





- b) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;
- e) Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- f) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.

#### 17.1.1.7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

7.1 Não há previsão de reajuste de preços para o Instrumento Contratual em questão.

#### 17.1.1.8 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

8.3 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor **CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES**, Portaria Nº **001/2022**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

8.3 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

8.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### 17.1.1.9 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar.

#### 17.1.1.10 CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:





I. **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;





IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

15.1 As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO





16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Palmas de Monte Alto - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras, .... de ..... de.....

---

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS  
CONTRATANTE

---

ROSILENE ALVES CAMPOS  
P/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

REPRESENTANTE  
P/ EMPRESA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF N.º
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF N.º





## ANEXO XIII - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

CONTRATO Nº /2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022CPL

EMPRESA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

ENDEREÇO: XXXX

TELEFONE: XXXXXX

E-MAIL: XXXX

REPRESENTANTE: XXXXX

RG nº XXXXX, CPF nº XXXX

ENDEREÇO: XXXXX

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL(x12)
01	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA	KG/MÊS	1.000,00		





**AVISO**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 2º, §1º da Lei 10.520/02), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob nº. 019/2022CPL, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei nº 13.979/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Sebastião Laranjeiras, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema LICITACOES-E - BANCO DO BRASIL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS A SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/licitacoes> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº **923716**, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, localizada no seguinte endereço: Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia.

**Observação:** Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e Jornal Correio.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as **07h59min (horário local) do dia 08 (Oito) de Março de 2022**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h00min (horário local) do dia 08 (Oito) de Março de 2022**.

**DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min (horário local) do dia 08 (Oito) de Março de 2022**.

**LOCAL DA SESSÃO:** HYPERLINK [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) no horário de **08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas)**, de segunda à sexta-feira.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 23 de fevereiro de 2022.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos

Pregoeiro Oficial Eletrônico

DECRETO Nº 001/2022





PROCESSO ADMINISTRATIVO	019/2022CPL
EDITAL	006/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022PE
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### MENOR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS A SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, Conforme Termo de Referência.

**DATA DA ABERTURA:** A partir das 08h00in (horário local) do dia 08 (Oito) de Março de 2022.

### ÍNDICE

AVISO.....	1
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022PE .....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	5
4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS .....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES ....	6
6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	7
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....	10
9. DA NEGOCIAÇÃO.....	12
10. DA HABILITAÇÃO .....	13
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	18
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	18
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTO.....	19
16. DO PRAZO E ENTREGA DO OBJETO .....	20
17. COMPETÊNCIAS .....	21
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	21
19. DAS SANÇÕES.....	21
20. REAJUSTAMENTO E REVISÃO .....	22
21. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	22
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	23
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	26





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE  
PROCESSO Nº 019/2022CPL**

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as **07h59min (horário de local) do dia 08 (Oito) de Março de 2022**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h00min (horário de local) do dia 08 (Oito) de Março de 2022**.

**DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min (horário de local) do dia 08 (Oito) de Março de 2022**.

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, do Decreto Federal n.º 3.722, de 09/01/2001, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2010 SLTI/MPOG e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações).

## **1. DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS A SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, Conforme Termo de Referência.**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.1.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

2.1.2 Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).





2.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

2.3 Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços;
- b) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, dos produtos objeto deste edital;
- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
- c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - c.1) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedores inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS;

Página 4 de 51

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





g.1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

h) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

i) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.

j) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

k) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

2.5 As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

### 3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigos 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (artigos 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

3.3 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigos 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

### 4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (respeitando o exposto no subitem 24.19 deste edital) por meio eletrônico, via internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou por telefone (77) 9 8106 - 1183 ou ainda, por e-mail [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br). Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.





4.2 A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

4.3 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do contrato, seus custos e prazos.

4.4 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições dos locais onde serão entregues os materiais e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

4.5 Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

4.7 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.8 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 . A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

5.1.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema;

5.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

5.1.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso);

5.2. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço, ou em modelo próprio, obrigatoriamente em pdf, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões,





salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

5.2.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.2.2. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, "isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances".

5.2.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas o solicitado no objeto desta licitação;

5.2.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

5.2.5. O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Sebastião Laranjeiras/BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação

5.2.6. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5.3. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado".

## 6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir das 09h00min (nove horas) (horário de local), do dia 08 (Oito) de Março de 2022 e em conformidade com o subitem 6.1 deste edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 006/2022PE, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital e de acordo com o Decreto nº 10.024, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2019.

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (Parágrafo Único do artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019).

6.3 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

6.4 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

6.5 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no (ANEXO III).





6.6 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

6.7 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

6.8 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

6.9 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

6.10 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

6.11 Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer os produtos, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constante do item 2 deste edital.

6.12 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

6.14 Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da licitante vencedora.

6.15 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso.

6.16 As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.17 Os preços unitários propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

7.1.1 Deverá a licitante vencedora, no ato do fornecimento dos produtos, atender as exigências da Instrução normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG e art. 3º da Lei no 8.666/93.

7.1.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.3 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.





- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.
- 7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 7.10 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 7.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.14 Para efeito do disposto no subitem 8.11 deste edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retomada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

7.15 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.14 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.16 A condição prevista no subitem 8.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado os preços máximos unitários e totais da Planilha Orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - Anexo II, parte integrante deste edital.

8.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme discriminados na planilha orçamentária Anexo II, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Após a análise das propostas, por menor preço unitário, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário superior aos valores orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preços unitários superiores aos valores máximos constantes da Planilha Orçamentária que integra o edital;





f) Apresentar preços inexequíveis.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

8.7 A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada no sistema eletrônico, dentro do campo correspondente, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, C.N.P.J., e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;

c) Termo de Proposta, constante do Anexo IX, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;

d) Proposta Financeira, constante do Anexo III, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;

e) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o edital;

8.8 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

**8.9 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total constante na Planilha Orçamentária – Anexo II deste edital, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

8.10 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários à execução do fornecimento dos produtos, leis sociais, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-

Página 11 de 51





se-ão inclusos no valor global apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o respectivo produto ser fornecido a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS sem ônus adicionais.

8.11 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

8.12 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 6.12.

8.13 Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

8.14 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

8.15 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o respectivo produto ser fornecido à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS sem ônus adicionais.

8.16 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

8.17 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Aceita a proposta melhor classificada por GRUPO, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

9.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

9.3 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao valor estimado, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, o pregoeiro tentará a negociação com os demais licitantes na ordem dos lances.

Página 12 de 51

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





9.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, prazo de no mínimo 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociação.

9.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

### 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.
- e) Declaração de que **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Anexo V (modelo declaração II);
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VIII (modelo declaração V), parte integrante deste edital;
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.





h) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo VII (modelo declaração IV).

i) Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo VI, modelo III).

#### 10.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

e) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 11.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

f) Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 10.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ainda estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As demonstrações contábeis citadas na alínea “b” do subitem 11.2.3, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como:





demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;

c.1) A Cópia no que se refere o subitem 11.2.3 alínea “b” deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade; **(as ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO);**

c.2.) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial, cujo demonstre em capital social o mínimo de 10% do valor estimado da licitação;

c.2.1) A demonstração contábil disposta no item c.2 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

c.3) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c.4) A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação;

#### ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**SG – SOLVENCIA GERAL >1,00**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modelo I) parte integrante deste edital;

e) **Comprovação ou Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.**

f) A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

**10.2.4 Qualificação Técnica**

a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, no qual conste êxito em serviços executados da mesma natureza do objeto da presente licitação, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

c) Licença de operação emitida pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa licitante.

d) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante, válido na data do certame.

**10.3 Disposições Gerais da Habilitação**

10.3.1 A validade das certidões referidas no subitem 11.2.2 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.3.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução





mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

**10.3.4 Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.**

10.3.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, no papel do pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Da composição societária das empresas a serem contratadas com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.3.7 A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 10.2 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

10.3.8 Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

10.3.9 A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 11.3.8 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.3.10 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.11 A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.3.10 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

Página 17 de 51

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





10.3.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (artigo 47, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

10.3.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**11.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de realização da sessão do pregão eletrônico.

**11.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, localizada à **Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000**, nos dias úteis, no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas e das 14h00min (quatorze) às 17h00min (dezessete) horas.

12.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.





13.2.A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento às proponentes vencedoras pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13.3 A adjudicação dos trabalhos será efetuada mediante contrato que a proponente vencedora firmará com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

13.3.1 Será(ão) firmado(s) contrato(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração, conforme minuta de contrato, Anexo X parte integrante deste edital.

13.3.2 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTO

14.1 As despesas com o fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	8.242.0001.2.662 GESTÃO DAS AÇÕES DO PLANO VIVER SEM LIMITES 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.32.00 Material de Distribuicao gratuita

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras se propõe a pagar o valor máximo global de **R\$ 407.720,00** (Quatrocentos e sete mil, setecentos e vinte reais), mediante cotação no mercado.

#### 15. CONTRATO

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, conforme minuta constante no ANEXO X.

15.2. Não sendo assinado o Contrato, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.2.1 Serão enviados o Contrato em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do sítio [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br).

15.2.2 O Contrato deverão ser impressos em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

15.2.3. Após assinatura, o Contrato deverão ser postados via Correios, através de carta registrada, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem é: Prefeitura Municipal de Sebastião





Laranjeiras – Departamento de Licitações – Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000.

15.2.3.1. O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.2.3.2. Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

15.2.4. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da Contratada para o endereço indicado.

15.2.5. O não envio do Contrato à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

15.2.6. Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

15.3. Para a assinatura do Contrato e para as eventuais contratações, a CONTRATADA deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

15.3.1. A Contratada deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência do Contrato.

15.3.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 29 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 16. DO PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

**16.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Dois de Maio, S/N – Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, podendo cada entrega ser, no **prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos**, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**16.2.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado no subitem 16.1, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**16.3.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e prazos de validade, constantes no ANEXO I – Termo de Referência e de acordo com as marcas ofertadas e aprovadas pela Equipe Técnica.

**16.4. Fica reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade**





**e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.**

**16.5. A empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme descrito na proposta de preços.**

16.6. Será convocado um representante pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**17. COMPETÊNCIAS**

17.1 Da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras:

17.1.1 Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos materiais, objeto do contrato a que se refere esse edital.

**18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

18.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

18.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

18.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.6. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**19. DAS SANÇÕES**

19.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

19.1.1 O atraso na entrega dos produtos, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 20.1 acima.

19.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:





a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

19.3 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

19.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

19.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

19.3.3 A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

19.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente reaver ou não aplicação da pena.

19.3.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para julgamento do recurso.

19.3.6 Caso a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras mantenha a multa, não caberá mais recurso.

19.3.7 Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

## 20. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1 Os preços contratuais serão irrealizáveis.

## 21. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento dos produtos estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

21.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da contratada.

21.3 A execução em definitivo do Fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





21.4 O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS através de um representante da administração especialmente designado por ela.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos não entregue;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da contratada faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/00.

22.4 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.5 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A licitante vencedora fica obrigada a garantir a o fornecimento dos materiais objeto desta licitação.





23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4 As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

23.5 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a fornecimentos extras.

23.6 Os fornecimentos extras não contemplados na proposta feita pela contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

23.7 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.8 A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

23.9 A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

23.10 O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por meio de servidor por ela designado.

23.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os materiais entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

23.13 À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

23.14 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos objeto desta licitação.





23.15 A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

23.16 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.17 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

23.19 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze), das 13h00min (treze) 17h00min (dezessete) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo recursal.

23.20 A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

23.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024, de 23/09/2019.

23.22 Este edital e seus anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

24.23 O Foro da Justiça da Comarca de Palmas de Monte Alto – Bahia será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.24 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO I
- ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO II
- ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO III
- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO IV
- ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO V
- ANEXO IX - TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO X - MODELO DE PLANILHA DE INSERÇÃO DE MARCAS
- ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

Sebastião Laranjeiras-BA, 21 de fevereiro de 2022.

**Tayguara do Nascimento Vieira Santos**

**Pregoeiro Oficial Eletrônico**

DECRETO Nº 001/2022





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**

**1. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS A SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, Conforme Termo de Referência.**

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. As especificações do produto estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVO:**

3.1. Segue abaixo as especificações detalhadas do ITEM a ser licitado:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
01	Cesta Básica devidamente embalada em único Saco Plástico transparente e/ Saco Plástico de Linhagem e resistente, no qual deverá conter os seguintes produtos com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses da data de entrega e ainda dentro dos padrões de qualidade exigidos.	UND	2000

Cada cesta básica deve conter os itens conforme especificação e quantidades seguintes:				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Arroz Parboilizado	Arroz parboilizado, tipo 1, longo fino, procedência nacional e ser de safra corrente. Grãos inteiros; deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Produto natural sem adição de agrotóxico. Embalado em plástico atóxico. Com prazo mínimo de validade de seis meses após recebimento. Embalagem 01 kg	Kg	05
2	Feijão Cariquinha	Feijão, carioquinha, tipo 1, natural, limpo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. De procedência nacional e ser de safra corrente. Com prazo mínimo de validade de seis meses após recebimento. Embalagem 1 kg	Kg	03
3	Macarrão Espaguete	Macarrão tipo espaguete, massa com ovos. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo semola. Fabricado a partir de matérias primas de qualidade, isentas de substâncias tóxicas, parasitas e larvas. Com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Embalagem 1 kg.	Kg	02
4	Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais. Embalagem em plástico atóxico, com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Embalagem 1 kg.	Kg	02
5	Óleo de soja	Óleo de soja, refinado. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente. Com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Garrafa 900 ml.	Und	01
6	Café Torrado e moído	Café de qualidade torrado/moído, tradicional, com selo da ABIC, embalagem almofada, ponto de torra média, ou fina. Com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Embalagem 250 gramas.	Pct	02
7	Leite em pó	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com ferro + vitaminas a, c e d. Pacote de 400 gramas	Pct	01
8	Flocão	Flocão, farinha de milho flocada sem sal, e sem glúten, 500 gramas.	Pct	02
9	Farinha de Mandioca	com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, produto de excelente qualidade. Embalagem de 1 kg, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano	KG	02
10	Farinha de Trigo	Farinha de trigo com fermento, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, e Embalagens de 1 kg.	KG	02





Cada cesta básica deve conter os itens conforme especificação e quantidades seguintes:				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
11	Fécula de Mandioca (Tapioca)	Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	02

#### 4. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

4.1 - Considerando as informações do Cadastro Único – CadÚnico - que é um instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda. Tendo neste município de Sebastião Laranjeiras 2.883 (duas mil oitocentos e oitenta e três) famílias cadastradas, sendo 2.007 (duas mil e sete) em situação de extrema pobreza, 417 (quatrocentos e dezessete) de baixa renda, 50 (cinquenta) em situação de pobreza e 409 (quatrocentos e nove) acima de ½ (meio) salário mínimo.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser parcelada, e ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Dois de Maio, s/n, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 - O prazo de entrega dos materiais **não será superior a 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.4 No momento do recebimento e aceitação dos materiais, serão observados o prazo de validade, bem como as disposições contidas nos art. 73 a 75 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das normas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

#### 6. DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante Vencedor vigorará pelo prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022**.

#### 7. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a licitação de **R\$ 407.720,00 (Quatrocentos e sete mil, setecentos e vinte reais)**

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





- 8.1.2 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- 8.1.6 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

8.2. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos e/ou impróprios para o uso;
- 9.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 9.1.6 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 9.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes





penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Recusa injustificada na execução do contrato:**

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Por atraso injustificado na execução do contrato:**

I - Multa de mora de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

**Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:**

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 0,3 (três décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

10.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.4 As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

10.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.





10.6 A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será alicerçado em parecer do Departamento Jurídico, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 8666/93, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1 – Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato, no momento da formalização da entrega, inclusive quanto ao preço.

**Sísera Pinto Monção**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
DECRETO Nº 001/2021





**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Cesta Básica devidamente embalada em único Saco Plástico transparente e/ Saco Plástico de Linhagem e resistente, no qual deverá conter os seguintes produtos com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses da data de entrega e ainda dentro dos padrões de qualidade exigidos.	UND	2000		

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Arroz Parboilizado	Arroz parboilizado, tipo 1, longo fino, procedência nacional e ser de safra corrente. Grãos inteiros; deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Produto natural sem adição de agrotóxico. Embalado em plástico atóxico. Com prazo mínimo de validade de seis meses após recebimento. Embalagem 01 kg	Kg	05		
2	Feijão Cariquinha	Feijão, carioquinha, tipo 1, natural, limpo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. De procedência nacional e ser de safra corrente. Com prazo mínimo de validade de seis meses após recebimento. Embalagem 1 kg	Kg	03		
3	Macarrão Espaguete	Macarrão tipo espaguete, massa com ovos. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo semola. Fabricado a partir de matérias primas de qualidade, isentas de substâncias terrosas, parasitas e larvas. Com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Embalagem 1 kg.	Kg	02		
4	Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais. Embalagem em plástico atóxico, com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Embalagem 1 kg.	Kg	02		
5	Óleo de soja	Óleo de soja, refinado. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente. Com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Garrafa 900 ml.	Und	01		
6	Café Torrado e moído	Café de qualidade torrado/moído, tradicional, com selo da ABIC, embalagem almofada, ponto de torra média, ou fina. Com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Embalagem 250 gramas.	Pct	02		
7	Leite em pó	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com ferro + vitaminas a, c e d. Pacote de 400 gramas	Pct	01		
8	Flocão	Flocão, farinha de milho flocada sem sal, e sem glúten, 500 gramas.	Pct	02		
9	Farinha de Mandioca	com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, produto de excelente qualidade. Embalagem de 1 kg, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação	KG	02		





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ Unitário	R\$ Total
		nutricional, data de validade mínima de 1 ano				
10	Farinha de Trigo	Farinha de trigo com fermento, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, e Embalagens de 1 kg.	KG	02		
11	Fécula de Mandioca (Tapioca)	Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	02		





**ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS A SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme descritos abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Cesta Básica devidamente embalada em único Saco Plástico transparente e/ Saco Plástico de Linhagem e resistente, no qual deverá conter os seguintes produtos com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses da data de entrega e ainda dentro dos padrões de qualidade exigidos.	UND	2000		

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Arroz Parboilizado	Arroz parboilizado, tipo 1, longo fino, procedência nacional e ser de safra corrente. Grãos inteiros; deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Produto natural sem adição de agrotóxico. Embalado em plástico atóxico. Com prazo mínimo de validade de seis meses após recebimento. Embalagem 01 kg	Kg	05		
2	Feijão Carioquinha	Feijão, carioquinha, tipo 1, natural, limpo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. De procedência nacional e ser de safra corrente. Com prazo mínimo de validade de seis meses após recebimento. Embalagem 1 kg	Kg	03		
3	Macarrão Espaguete	Macarrão tipo espaguete, massa com ovos. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo semola. Fabricado a partir de matérias primas de qualidade, isentas de substâncias terrosas, parasitas e larvas. Com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Embalagem 1 kg.	Kg	02		
4	Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais. Embalagem em plástico atóxico, com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Embalagem 1 kg.	Kg	02		





ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ Unitário	R\$ Total
5	Óleo de soja	Óleo de soja, refinado. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente. Com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Garrafa 900 ml.	Und	01		
6	Café Torrado e moído	Café de qualidade torrado/moído, tradicional, com selo da ABIC, embalagem almofada, ponto de torra média, ou fina. Com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Embalagem 250 gramas.	Pct	02		
7	Leite em pó	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com ferro + vitaminas a, c e d. Pacote de 400 gramas	Pct	01		
8	Flocão	Flocão, farinha de milho flocada sem sal, e sem glúten, 500 gramas.	Pct	02		
9	Farinha de Mandioca	com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, produto de excelente qualidade. Embalagem de 1 kg, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano	KG	02		
10	Farinha de Trigo	Farinha de trigo com fermento, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, e Embalagens de 1 kg.	KG	02		
11	Fécula de Mandioca (Tapioca)	Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	02		

VALOR GLOBAL DO ITEM R\$: .....

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa declara também, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.





Eu, XXXXXXXXXX, abaixo assinado, representante da empresa XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX, **declaro** ter tomado conhecimento de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022**, e assim sendo, me comprometo a prestá-lo fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

LOCAL \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

LOCAL \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**

**(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 11.2.1, Alínea “e”).**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, (artigo 87 Inciso IV Lei n.º 8.666/93).

LOCAL \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei 8.666/93.

LOCAL \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

LOCAL \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue na Habilitação;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado **licitante**, para fins do disposto no item 11.2.1, alínea f do edital 006/2022PE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de Nº 006/2022PE foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 006/2022PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de Nº 006/2022PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 006/2022PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 006/2022PE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 006/2022PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 006/2022PE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





**ANEXO IX - TERMO DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**

**DADOS DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, localizada à Rua Dois de Maio, sn, Sala de Licitações, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000, telefone: 77 9 8106-1183, e-mail: [licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br).

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS A SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA. **REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 006/2022PE**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar a fornecer os materiais no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.

Atenciosamente,

LOCAL \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





**ANEXO X - MODELO DE PLANILHA DE INSERÇÃO DE MARCAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Arroz Parboilizado	Arroz parboilizado, tipo 1, longo fino, procedência nacional e ser de safra corrente. Grãos inteiros; deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Produto natural sem adição de agrotóxico. Embalado em plástico atóxico. Com prazo mínimo de validade de seis meses após recebimento. Embalagem 01 kg	Kg		05		
2	Feijão Cariquinha	Feijão, carioquinha, tipo 1, natural, limpo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. De procedência nacional e ser de safra corrente. Com prazo mínimo de validade de seis meses após recebimento. Embalagem 1 kg	Kg		03		
3	Macarrão Espaguete	Macarrão tipo espaguete, massa com ovos. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo semola. Fabricado a partir de matérias primas de qualidade, isentas de substâncias terrosas, parasitas e larvas. Com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Embalagem 1 kg.	Kg		02		
4	Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais. Embalagem em plástico atóxico, com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Embalagem 1 kg.	Kg		02		
5	Óleo de soja	Óleo de soja, refinado. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente. Com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Garrafa 900 ml.	Und		01		
6	Café Torrado e moído	Café de qualidade torrado/moído, tradicional, com selo da ABIC, embalagem almofada, ponto de torra média, ou fina. Com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Embalagem 250 gramas.	Pct		02		
7	Leite em pó	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com ferro + vitaminas a, c e d. Pacote de 400 gramas	Pct		01		
8	Flocão	Flocão, farinha de milho flocada sem sal, e sem glúten, 500 gramas.	Pct		02		
9	Farinha de Mandioca	com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, produto de excelente qualidade. Embalagem de 1 kg, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano	KG		02		
10	Farinha de Trigo	Farinha de trigo com fermento, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, e Embalagens de 1 kg.	KG		02		





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	R\$ Unitário	R\$ Total
11	Fécula de Mandioca (Tapioca)	Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG		02		





**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, pessoa jurídica situada à RUA DOIS DE MAIO, S/N - BAIRRO CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ, neste ato representado por SISERA PINTO MONÇÃO, SECRETÁRIA, residente e domiciliado(a) à , portador(a) da cédula de identidade n.º SSP/BA, e do CPF/MF N.º, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º....., representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(a) ....., sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º ....., SSP-BA, CPF N.º ....., residente e domiciliada à Rua ....., adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 012/2022**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

**17.1.1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto da presente contratação visa pela **CONTRATADA** o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS A SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**.

**Parágrafo único:** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**17.1.1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1. Este instrumento decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante Vencedor vigorará pelo prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022**.

2.2. O prazo de entrega dos materiais **não será superior a 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

**17.1.1.3 CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL**

3.1 Pelo Fornecimento supracitado, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$..... (.....)**, que se encontram indicado no ANEXO XI-A, (Planilha Demonstrativa de Preços), deste Instrumento, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	8.242.0001.2.662 GESTÃO DAS AÇÕES DO PLANO VIVER SEM LIMITES 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS





ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.32.00 Material de Distribuição gratuita
----------------------	--

#### 17.1.1.4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do bem e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal responsável, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

#### 17.1.1.5 CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

#### 17.1.1.6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto (s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada.
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos.
- c) Receber os materiais com o preço estipulado na Cláusula Terceira.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- g) Entregar os produtos após a emissão da Ordem de Fornecimento da Secretaria Solicitante.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE, da qual resultou o presente Contrato.
- i) A entrega dos produtos deverá ser parcelada, e ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua José Cândido de Macedo, S/N, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, para o nutricionista Sr. Leonardo Davi dos Reis Queiroz, DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

##### II - DO CONTRATANTE:

- a) Solicitar o Fornecimento através de ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente;
- b) Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no valor resultante do fornecimento dos produtos, consoante as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato;





- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### 17.1.1.7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

7.1 Não há previsão de reajuste de preços para o Instrumento Contratual em questão.

#### 17.1.1.8 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

8.3 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela Servidor **XXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

8.3 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

8.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### 17.1.1.9 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar.

#### 17.1.1.10 CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;





II. **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;





VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.





§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

15.1 As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Palmas de Monte Alto - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras, .... de ..... de.....

\_\_\_\_\_  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE  
P/ EMPRESA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_





## ANEXO XI-A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

CONTRATO Nº /2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2022CPL

EMPRESA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

ENDEREÇO: XXXX

TELEFONE: 77 3451-3014

E-MAIL: XXXX

REPRESENTANTE: XXXXX

RG nº XXXXX, CPF nº XXXX

ENDEREÇO: XXXXX

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Cesta Básica devidamente embalada em único Saco Plástico transparente e/ Saco Plástico de Linhagem e resistente, no qual deverá conter os seguintes produtos com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses da data de entrega e ainda dentro dos padrões de qualidade exigidos.	UND	2000		

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Arroz Parboilizado	Arroz parboilizado, tipo 1, longo fino, procedência nacional e ser de safra corrente. Grãos inteiros; deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas. Produto natural sem adição de agrotóxico. Embalado em plástico atóxico. Com prazo mínimo de validade de seis meses após recebimento. Embalagem 01 kg	Kg		05		
2	Feijão Cariquinha	Feijão, carioquinha, tipo 1, natural, limpo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. De procedência nacional e ser de safra corrente. Com prazo mínimo de validade de seis meses após recebimento. Embalagem 1 kg	Kg		03		
3	Macarrão Espaguete	Macarrão tipo espaguete, massa com ovos. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecanico de farinha de trigo semola. Fabricado a partir de matérias primas de qualidade, isentas de substancias terrosas, parasitas e larvas. Com prazo minimo de validade de seis meses após o recebimento. Embalagem 1 kg.	Kg		02		
4	Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de	Kg		02		

Página 50 de 51

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
 Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br  
 licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	R\$ Unitário	R\$ Total
		parasitas e detritos, animais e vegetais. Embalagem em plástico atóxico, com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Embalagem 1 kg.					
5	Óleo de soja	Óleo de soja, refinado. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente. Com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Garrafa 900 ml.	Und		01		
6	Café Torrado e moído	Café de qualidade torrado/moído, tradicional, com selo da ABIC, embalagem almofada, ponto de torra média, ou fina. Com prazo mínimo de validade de seis meses após o recebimento. Embalagem 250 gramas.	Pct		02		
7	Leite em pó	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com ferro + vitaminas a, c e d. Pacote de 400 gramas	Pct		01		
8	Flocão	Flocão, farinha de milho flocada sem sal, e sem glúten, 500 gramas.	Pct		02		
9	Farinha de Mandioca	com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, produto de excelente qualidade. Embalagem de 1 kg, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano	KG		02		
10	Farinha de Trigo	Farinha de trigo com fermento, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, e Embalagens de 1 kg.	KG		02		
11	Fécula de Mandioca (Tapioca)	Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG		02		





## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022PE REGISTRO DE PREÇOS

### OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMPADAS E REFLETORES DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

### COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** Tayguara do Nascimento Vieira Santos - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 008/2021.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

### LOCAL E DATA

Data: **09 de março de 2022**

Hora: **09hs00min**





Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) no horário de **08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (quinze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos  
**Pregoeiro Oficial**





## ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

## ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta de Contrato;





**EDITAL N.º 012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2022CPL**

**N.º LICITAÇÃO BB: 923715**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2022PE - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Sebastião Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br), aba **editais** e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o n.º **923715**, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, n.º 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 12hs00min, das 14hs00min às 17hs00min.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até às **07:59** horas **do dia 09 de março de 2022**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min do dia 09 de março de 2022**.

## 1. DO OBJETO

**1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMPADAS E REFLETORES DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.**

**1.2. Os materiais/produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**





**1.3.** A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3.** Fundo Municipal de Assistência Social De Sebastiao Laranjeiras;
- 2.2.4.** Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.1.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.1.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.1.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão





gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.1.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.1.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.1.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico- e Banco do Brasil S.A.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter





direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

**6.2.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.2.2.** Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**6.3.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**6.4.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

**6.5.** O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Sebastião Laranjeiras /BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

**6.6.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**





**7.1.** Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances"**.

**7.3.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante.

**7.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

**7.6.** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

**7.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**7.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**7.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde





que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

**7.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

**7.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

**7.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.17.** Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

**7.18.** Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

**7.20.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.21.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

**7.22.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na





possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**7.23.** As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

**7.24.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.25.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com





o pregoeiro.

**7.26.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

**7.27.** Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** O Pregoeiro poderá ainda, convocar se necessário a Equipe Técnica para analisar e verificar a qualidade das marcas ofertadas pela empresa.

**8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a





nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B e C do Item 9.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:





a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de **empresário individual**;

b. Para licitante **microempreendedor individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**;

d. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de **sociedade simples**;

f. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g. Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 12.3.1.1.

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**i. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);**

**9.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

**b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;





**c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**f. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b3. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 9.3.3 "b" para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de





seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMSL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.8. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos item (ns) lote (s), conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

#### 9.3.4. Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

#### 9.3.5. Documentos Complementares

a. **Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;

b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, conforme modelo anexo a este Edital;

c. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

d. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;





**e. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**f. Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

**g. Alvará de Funcionamento da Empresa** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

**9.3.6.** A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

**9.3.7.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

**9.3.8.** Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.3.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.3.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.3.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





**9.3.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.3.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.15.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br), Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

**9.3.16.** Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema ([www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)), em até **02 (duas) horas** após solicitação expressa do Pregoeiro via chat, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





**10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.11.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os materiais/produtos deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

**10.12.** Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

**10.13.** Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

**10.14.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras ou enviadas por via postal.

**10.14.1.** Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso,





exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema ([www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

**11.2.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

**11.3.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.6.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a





sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.6.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.





**14.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais/produtos, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

## 16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 055/2021, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## 17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 055/2021.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação do Decreto Municipal n.º 055/2021.

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





**17.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO PAGAMENTO**





**22.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva entrega dos materiais/produtos.

**22.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**22.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**22.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**22.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**22.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**22.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





**22.11.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

**22.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**22.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.14.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

**22.15.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

### 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.2.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

- 24.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 24.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 24.2.6.** Fizer declaração falsa;
- 24.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às





seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**24.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**24.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**24.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

**25.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.





**25.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





**25.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.13.** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br), aba **editais** e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário de 08hs00min. às 12hs00min, e das 14hs00min às 17hs00min.

**25.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**25.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 21 de fevereiro de 2022.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos

**Pregoeiro Oficial**

Decreto nº 008/2021.





## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021PE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMPADAS E REFLETORES DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência, **sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.**

### 2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – As especificações dos materiais/produtos estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

### 3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	LUMINÁRIA POSTE/PUBLICA B 60W 6500K SMD	Características: Potência: 60W Cor: Branco Frio Temperatura Cor: 6500K Voltagem: 110-220V (Bivolt) Fonte de Iluminação: LED SMD Ângulo: 140º Proteção: IP67 Luminosidade: 1700 Lumens (Aproximadamente)	UN	200	R\$ 349,13	R\$ 69.826,67
2	LUMINÁRIA POSTE/PUBLICA J 240W 5000K SMD	Características: Potência: 240W Cor da luminária: preto Fluxo luminoso: 24000 lúmens Quantidade de Leds: 330 peças Temperatura de cor: 6500 K Ângulo de Abertura : 120° Proteção: IP65 (resistente a água e ao calor) CRI (Ra>): 80 Material do corpo da lâmpada: alumínio e plástico ABS + PC Dimensões: 62 (A) x 24 (L) cm Painel solar: 50 (A) X 21 (L) cm Peso: 3360 g Espaço iluminado: 120m² Altura de instalação: 3-6M Diâmetro da base de encaixe: 5 cm Ideal para poste de 4-6 metros	UN	32	R\$ 942,33	R\$ 30.154,67





3	PROJETOR LED 200W 6500K	Características: Potência: 200W; Temperatura de cor: 6500k - Branco Frio; Tensão: Bivolt; Temperatura ambiente: -10°C a 40°C; Frequência: 60Hz; Vida Útil: 25.000 horas; Para uso externo; A Prova D'água; Resistente a poeira; Índice de proteção: IP65; Material: Alumínio + Vidro;	UN	24	R\$ 337,98	R\$ 8.111,60

3.1. Para fins de estimativa, os valores dos lotes foram apurados com base na média dos preços praticados nos comércios compatíveis com o ramo do objeto licitado, perfazendo valor total estimado dos lotes em **R\$ 108.092,94 (Cento e oito mil, noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

3.2. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada serviço são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para materiais de boa qualidade.

3.3. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

#### 4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - Necessidade de reordenação luminotécnica do sistema de iluminação de ruas do Município de Sebastião Laranjeiras/BA, atualmente composto em sua maioria por lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio, vapor metálico, incandescentes e fluorescentes por lâmpadas com tecnologia LED (Light Emiting Diode), objetivando maior eficiência

energética, redução do consumo de energia elétrica e menor custos de manutenção por meio da adoção de sistemas de gestão inteligente e da possibilidade de monitoramento em tempo real, melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite. Além da economia com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade preconizadas pelo Município que exortam a adoção de providências para a racionalização de gastos públicos.

4.2 - As quantidades a serem adquiridas foram feitas com base de demanda apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.





## 5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E PRAZO:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.2 - A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

## 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;

7.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;





7.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4 - Cometer fraude fiscal;

9.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;





**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 9.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 9.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

9.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





9.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, .

**Maciel Santos de Souza**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras  
DECRETO Nº 005/2021





## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022PE ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

### 1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/produtos utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

### 3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

### 4. Condições de Pagamento:





- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

##### 5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

O valor unitário proposto do lote 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); Lote 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

##### DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal  
 Nome Completo  
 Cargo na Empresa / Representante  
 Razão Social da Empresa  
 CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022PE  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022PE  
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMPADAS E REFLETORES DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 007/2022PE**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, que nossa empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022PE  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022PE ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

*Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer





integrante da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022PE  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022PE  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022PE  
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../.....  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2021CPL  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2021PE - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2021PE - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022PE; cujo objeto refere-se à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMPADAS E REFLETORES DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO**





MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

11.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;

11.1.2. Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





**2.3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.3.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.1.** O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**3.1.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**3.1.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,





cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

**8.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





**9.1. A Contratada obriga-se a:**

**9.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;





**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**10.1.1.** DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.1.2.** Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.





**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**12.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**12.3.** A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante





de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.5.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

**12.7.** Fica a cargo do servidor **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX**, Portaria Nº XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

**12.8.** As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 038/2021PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.





d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021PE - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.



**18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**18.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA**  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
Representante  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF N.º CPF N.º





## ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022PE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022CPL

EMPRESA: XXX  
 CNPJ Nº: XXX  
 ENDEREÇO: XXX  
 TELEFONE: XXX  
 E-MAIL: XXX  
 REPRESENTANTE: XXX  
 RG nº XXX, CPF N.º XXX  
 ENDEREÇO: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

EMPRESA:  
 Representante  
 FORNECEDOR REGISTRADO





## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º....., representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(a) ....., sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º ....., SSP-BA, CPF N.º ....., residente e domiciliada à Rua ....., adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 045/2022CPL**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMPADAS E REFLETORES DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, ao qual deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.





### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXX  
Projeto: XXXX  
Elemento: XXXX

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXXXX) dias após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**





10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

12.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.





12.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXX, Portaria Nº XXX/20XX, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

12.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Sebastião Laranjeiras, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE  
P/ EMPRESA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF N.º
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF N.º



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Dependência: MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS - SEBASTIAO LARANJEIRA - (BA)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS / Nº Processo: 015/2022CPL)

às 09:00:19 horas do dia 16/02/2022 no endereço RUA 02 DE MAIO-453, bairro CENTRO, da cidade de SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 015/2022CPL - 2022/002/2022PE que tem por objeto Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LINHA 1A - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:46:53:112	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 107.932,81
15/02/2022 16:39:46:338	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 108.839,83
16/02/2022 06:19:40:210	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 9.894,53

Lote (2) - LINHA 1B - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:46:53:112	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 74.892,15
15/02/2022 16:39:46:338	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 75.583,20
16/02/2022 06:19:40:210	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 6.871,20

Lote (3) - LINHA 2A - NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:46:53:112	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 120.988,49
15/02/2022 16:39:46:338	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 121.713,02
16/02/2022 06:19:40:210	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 11.064,82

Lote (4) - LINHA 2B - NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO



Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:46:53:112	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 119.394,63
15/02/2022 16:39:46:338	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 121.713,02
16/02/2022 06:19:40:210	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 11.064,82

Lote (5) - LINHA 3A - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:46:53:112	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 112.956,31
15/02/2022 16:39:46:338	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 114.766,08
16/02/2022 06:19:40:210	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 10.433,28

Lote (6) - LINHA 3B - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:49:35:544	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 112.956,31
15/02/2022 16:46:13:474	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 114.766,08
16/02/2022 06:20:57:667	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 10.433,28

Lote (7) - LINHA 4- CASA/ JATOBÁ/ CURRAL VELHO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:49:35:544	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 33.929,28
15/02/2022 16:46:13:474	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 34.927,20
16/02/2022 06:20:57:667	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 3.175,20

Lote (8) - LINHA 5A - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:49:35:544	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 143.949,60
15/02/2022 16:46:13:474	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 144.465,53
16/02/2022 06:20:57:667	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 13.133,23

Lote (9) - LINHA 5B - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:49:35:544	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 141.885,81
15/02/2022 16:46:13:474	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 144.465,53
16/02/2022 06:20:57:667	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 13.133,23



## Lote (10) - LINHA 6 - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/FORMIGUEIRO/CASA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:49:35:544	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 48.964,53
15/02/2022 16:46:13:474	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 49.737,38
16/02/2022 06:20:57:667	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 4.521,58

## Lote (11) - LINHA 7 - PIRANHAS A FURADO DE ENXÚ

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:56:01:997	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 36.982,92
15/02/2022 16:52:40:864	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 37.774,55
16/02/2022 09:10:55:334	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 3.434,05

## Lote (12) - LINHA 8 - PAUS PRETO/ QUEIMADAS/ FORMIGUEIRO/ VARGEM SUJA/ LAGOA DO MIGUEL/ FAZENDA BARRA E MALHADA DE AREIA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:56:01:997	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 149.328,75
15/02/2022 16:52:40:864	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 151.553,71
16/02/2022 09:11:18:763	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 13.777,61

## Lote (13) - LINHA 9 - PIRANHAS A LAGOA DO MATO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:56:01:997	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 34.453,35
15/02/2022 16:52:40:864	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 35.360,60
16/02/2022 09:11:28:886	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 3.214,60

## Lote (14) - LINHA 10A - ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:56:01:997	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 129.437,51
15/02/2022 16:52:40:864	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 132.284,68
16/02/2022 09:11:39:593	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 12.025,88

## Lote (15) - LINHA 10B - ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:56:01:997	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 88.208,05
15/02/2022 16:52:40:864	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 88.262,79
16/02/2022 09:11:48:798	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 8.023,89



Lote (16) - LINHA 11A - ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 14:57:05:151	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 129.427,85
15/02/2022 16:59:12:851	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 138.445,34
16/02/2022 09:12:15:494	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 12.585,94

Lote (17) - LINHA 11B - ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 16:59:12:851	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 138.798,99
16/02/2022 09:12:24:510	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 12.618,09

Lote (18) - LINHA 12- NÚCLEO III/ENZA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 16:59:12:851	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 53.861,06
16/02/2022 09:12:33:777	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 4.896,46

Lote (19) - LINHA 13A - MATO GROSSO/ FAZENDA CAMPOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 16:59:12:851	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 30.455,04
16/02/2022 09:12:42:823	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 2.768,64

Lote (20) - LINHA 13B - MATO GROSSO/ FAZENDA CAMPOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 16:59:12:851	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 37.701,73
16/02/2022 09:12:51:507	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 3.427,43

Lote (21) - LINHA 14A - ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 17:02:17:419	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 14.115,64
16/02/2022 09:13:07:924	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 1.283,24

Lote (22) - LINHA 14A - ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2022 17:02:17:419	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 13.951,08
16/02/2022 09:13:17:711	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 1.276,08

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LINHA 1A - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO



## GROSSO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 06:19:40:210	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 9.894,53
16/02/2022 09:16:04:014	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 105.870,00
16/02/2022 09:13:11:212	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 105.890,00

## Lote (2) - LINHA 1B - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 06:19:40:210	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 6.871,20
16/02/2022 09:04:24:643	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 74.000,00
15/02/2022 14:46:53:112	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 74.892,15

## Lote (3) - LINHA 2A - NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 06:19:40:210	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 11.064,82
16/02/2022 09:04:45:635	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 120.000,00
15/02/2022 14:46:53:112	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 120.988,49

## Lote (4) - LINHA 2B - NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 06:19:40:210	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 11.064,82
16/02/2022 09:13:32:495	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 111.790,00
16/02/2022 09:10:50:085	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 111.800,00

## Lote (5) - LINHA 3A - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 06:19:40:210	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 10.433,28
16/02/2022 09:05:31:283	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 112.000,00
15/02/2022 14:46:53:112	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 112.956,31

## Lote (6) - LINHA 3B - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 06:20:57:667	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 10.433,28
16/02/2022 09:05:46:263	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 112.000,00
15/02/2022 14:49:35:544	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 112.956,31



## Lote (7) - LINHA 4- CASA/ JATOBÁ/ CURRAL VELHO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 06:20:57:667	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 3.175,20
16/02/2022 09:06:03:577	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 33.500,00
15/02/2022 14:49:35:544	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 33.929,28

## Lote (8) - LINHA 5A - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 06:20:57:667	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 13.133,23
16/02/2022 09:15:35:088	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 140.900,00
16/02/2022 09:10:27:186	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 141.000,00

## Lote (9) - LINHA 5B - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 06:20:57:667	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 13.133,23
16/02/2022 09:07:06:926	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 141.500,00
15/02/2022 14:49:35:544	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 141.885,81

## Lote (10) - LINHA 6 - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/FORMIGUEIRO/CASA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 06:20:57:667	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 4.521,58
16/02/2022 09:17:07:476	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 47.990,00
16/02/2022 09:11:23:770	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 48.000,00

## Lote (11) - LINHA 7 - PIRANHAS A FURADO DE ENXÚ

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 09:29:40:335	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 36.982,00
15/02/2022 14:56:01:997	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 36.982,92

## Lote (12) - LINHA 8 - PAUS PRETO/ QUEIMADAS/ FORMIGUEIRO/ VARGEM SUJA/ LAGOA DO MIGUEL/ FAZENDA BARRA E MALHADA DE AREIA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 09:37:29:952	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 147.800,00
16/02/2022 09:36:47:382	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 148.000,00

## Lote (13) - LINHA 9 - PIRANHAS A LAGOA DO MATO



Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 09:30:27:741	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 34.300,00
15/02/2022 14:56:01:997	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 34.453,35

Lote (14) - LINHA 10A - ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 09:37:55:734	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 128.400,00
16/02/2022 09:37:09:296	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 128.500,00

Lote (15) - LINHA 10B - ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 09:38:13:471	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 87.900,00
16/02/2022 09:37:54:088	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 88.000,00

Lote (16) - LINHA 11A - ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/02/2022 09:38:35:892	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 128.400,00
16/02/2022 09:37:27:311	VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI	R\$ 128.500,00

Lote (17) - LINHA 11B - ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/02/2022 16:59:12:851	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 138.798,99

Lote (18) - LINHA 12- NÚCLEO III/ENZA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/02/2022 16:59:12:851	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 53.861,06

Lote (19) - LINHA 13A - MATO GROSSO/ FAZENDA CAMPOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/02/2022 16:59:12:851	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 30.455,04

Lote (20) - LINHA 13B - MATO GROSSO/ FAZENDA CAMPOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/02/2022 16:59:12:851	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 37.701,73



## Lote (21) - LINHA 14A - ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/02/2022 17:02:17:419	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 14.115,64

## Lote (22) - LINHA 14A - ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/02/2022 17:02:17:419	WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	R\$ 13.951,08

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 16/02/2022, às 09:27:19 horas, no lote (1) - LINHA 1A - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 16/02/2022, às 14:05:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/02/2022, às 14:05:34 horas, no lote (1) - LINHA 1A - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor: IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. No dia 17/02/2022, às 15:33:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:33:05 horas, no lote (1) - LINHA 1A - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:46:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:46:30 horas, no lote (1) - LINHA 1A - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão



Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:46:30 horas, no lote (1) - LINHA 1A - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 9.624,55.

No dia 16/02/2022, às 09:26:15 horas, no lote (2) - LINHA 1B - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 16/02/2022, às 14:06:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/02/2022, às 14:06:21 horas, no lote (2) - LINHA 1B - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor: IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. No dia 17/02/2022, às 15:33:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:33:33 horas, no lote (2) - LINHA 1B - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 17:20:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 17:20:03 horas, no lote (2) - LINHA 1B - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Recebido documentação pendente e achado conforme, adjudica-se em favor do licitante vencedor.

No dia 23/02/2022, às 17:20:03 horas, no lote (2) - LINHA 1B - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 6.727,27.



No dia 16/02/2022, às 09:30:31 horas, no lote (3) - LINHA 2A - NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 16/02/2022, às 14:06:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/02/2022, às 14:06:28 horas, no lote (3) - LINHA 2A - NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor: IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. No dia 17/02/2022, às 15:33:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:33:56 horas, no lote (3) - LINHA 2A - NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:46:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:46:50 horas, no lote (3) - LINHA 2A - NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:46:50 horas, no lote (3) - LINHA 2A - NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 10.909,09.

No dia 16/02/2022, às 09:26:23 horas, no lote (4) - LINHA 2B - NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 16/02/2022, às 14:06:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/02/2022, às 14:06:36 horas, no lote (4) - LINHA 2B - NÚCLEO III/



AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor: IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. No dia 17/02/2022, às 15:34:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:34:17 horas, no lote (4) - LINHA 2B - NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:46:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:46:59 horas, no lote (4) - LINHA 2B - NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:46:59 horas, no lote (4) - LINHA 2B - NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 10.162,73.

No dia 16/02/2022, às 09:26:32 horas, no lote (5) - LINHA 3A - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 16/02/2022, às 14:06:43 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/02/2022, às 14:06:43 horas, no lote (5) - LINHA 3A - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor: IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. No dia 17/02/2022, às 15:34:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:34:46 horas, no lote (5) - LINHA 3A - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA - a situação do lote foi alterada



para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:47:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:47:06 horas, no lote (5) - LINHA 3A - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:47:06 horas, no lote (5) - LINHA 3A - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 10.181,82.

No dia 16/02/2022, às 09:26:38 horas, no lote (6) - LINHA 3B - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 16/02/2022, às 14:06:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/02/2022, às 14:06:50 horas, no lote (6) - LINHA 3B - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor: IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. No dia 17/02/2022, às 15:35:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:35:08 horas, no lote (6) - LINHA 3B - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 17:20:59 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 23/02/2022, às 17:20:59 horas, no lote (6) - LINHA 3B - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o item em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 23/02/2022, às 17:20:59 horas, no lote (6) - LINHA 3B - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 10.181,82.

No dia 16/02/2022, às 09:27:27 horas, no lote (7) - LINHA 4- CASA/ JATOBÁ/ CURRAL VELHO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 16/02/2022, às 14:07:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/02/2022, às 14:07:00 horas, no lote (7) - LINHA 4- CASA/ JATOBÁ/ CURRAL VELHO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor: IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. No dia 17/02/2022, às 15:35:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:35:32 horas, no lote (7) - LINHA 4- CASA/ JATOBÁ/ CURRAL VELHO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:47:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:47:19 horas, no lote (7) - LINHA 4- CASA/ JATOBÁ/ CURRAL VELHO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:47:19 horas, no lote (7) - LINHA 4- CASA/ JATOBÁ/ CURRAL VELHO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 3.045,45.



No dia 16/02/2022, às 09:29:17 horas, no lote (8) - LINHA 5A - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 16/02/2022, às 14:07:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/02/2022, às 14:07:05 horas, no lote (8) - LINHA 5A - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor: IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. No dia 17/02/2022, às 15:35:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:35:54 horas, no lote (8) - LINHA 5A - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:47:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:47:27 horas, no lote (8) - LINHA 5A - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:47:27 horas, no lote (8) - LINHA 5A - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 12.809,09.

No dia 16/02/2022, às 09:30:47 horas, no lote (9) - LINHA 5B - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 16/02/2022, às 14:07:11 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 16/02/2022, às 14:07:11 horas, no lote (9) - LINHA 5B - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor: IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. No dia 17/02/2022, às 15:36:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:36:15 horas, no lote (9) - LINHA 5B - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:47:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:47:33 horas, no lote (9) - LINHA 5B - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:47:33 horas, no lote (9) - LINHA 5B - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 12.863,64.

No dia 16/02/2022, às 09:31:20 horas, no lote (10) - LINHA 6 - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/FORMIGUEIRO/CASA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 16/02/2022, às 14:07:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/02/2022, às 14:07:17 horas, no lote (10) - LINHA 6 - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/FORMIGUEIRO/CASA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor: IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. No dia 17/02/2022, às 15:36:37 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 17/02/2022, às 15:36:37 horas, no lote (10) - LINHA 6 - LAGOA DE MIGUEL/VARGEM SUJA/FORMIGUEIRO/CASA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:47:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:47:39 horas, no lote (10) - LINHA 6 - LAGOA DE MIGUEL/VARGEM SUJA/FORMIGUEIRO/CASA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:47:39 horas, no lote (10) - LINHA 6 - LAGOA DE MIGUEL/VARGEM SUJA/FORMIGUEIRO/CASA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 4.362,73.

No dia 16/02/2022, às 09:49:42 horas, no lote (11) - LINHA 7 - PIRANHAS A FURADO DE ENXÚ - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 17/02/2022, às 15:37:13 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:37:13 horas, no lote (11) - LINHA 7 - PIRANHAS A FURADO DE ENXÚ - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:53:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:53:19 horas, no lote (11) - LINHA 7 - PIRANHAS A FURADO DE ENXÚ - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.



No dia 23/02/2022, às 08:53:19 horas, no lote (11) - LINHA 7 - PIRANHAS A FURADO DE ENXÚ - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 3.362,00.

No dia 16/02/2022, às 09:56:14 horas, no lote (12) - LINHA 8 - PAUS PRETO/ QUEIMADAS/ FORMIGUEIRO/ VARGEM SUJA/ LAGOA DO MIGUEL/ FAZENDA BARRA E MALHADA DE AREIA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 17/02/2022, às 15:37:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:37:30 horas, no lote (12) - LINHA 8 - PAUS PRETO/ QUEIMADAS/ FORMIGUEIRO/ VARGEM SUJA/ LAGOA DO MIGUEL/ FAZENDA BARRA E MALHADA DE AREIA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:53:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:53:27 horas, no lote (12) - LINHA 8 - PAUS PRETO/ QUEIMADAS/ FORMIGUEIRO/ VARGEM SUJA/ LAGOA DO MIGUEL/ FAZENDA BARRA E MALHADA DE AREIA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:53:27 horas, no lote (12) - LINHA 8 - PAUS PRETO/ QUEIMADAS/ FORMIGUEIRO/ VARGEM SUJA/ LAGOA DO MIGUEL/ FAZENDA BARRA E MALHADA DE AREIA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 13.436,36.

No dia 16/02/2022, às 09:54:11 horas, no lote (13) - LINHA 9 - PIRANHAS A LAGOA DO MATO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 17/02/2022, às 15:37:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:37:50 horas, no lote (13) - LINHA 9 - PIRANHAS A LAGOA DO MATO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante.



Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:53:35 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:53:35 horas, no lote (13) - LINHA 9 - PIRANHAS A LAGOA DO MATO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:53:35 horas, no lote (13) - LINHA 9 - PIRANHAS A LAGOA DO MATO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 3.118,18.

No dia 16/02/2022, às 09:53:58 horas, no lote (14) - LINHA 10A - ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 17/02/2022, às 15:38:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:38:10 horas, no lote (14) - LINHA 10A - ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:53:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:53:42 horas, no lote (14) - LINHA 10A - ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:53:42 horas, no lote (14) - LINHA 10A - ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 11.672,73.



No dia 16/02/2022, às 09:57:04 horas, no lote (15) - LINHA 10B - ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 17/02/2022, às 15:38:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:38:30 horas, no lote (15) - LINHA 10B - ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:53:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:53:49 horas, no lote (15) - LINHA 10B - ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:53:49 horas, no lote (15) - LINHA 10B - ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 7.990,91.

No dia 16/02/2022, às 09:52:10 horas, no lote (16) - LINHA 11A - ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 17/02/2022, às 15:38:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:38:48 horas, no lote (16) - LINHA 11A - ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei



Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:54:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:54:00 horas, no lote (16) - LINHA 11A - ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:54:00 horas, no lote (16) - LINHA 11A - ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 11.672,73.

No dia 16/02/2022, às 10:04:49 horas, no lote (17) - LINHA 11B - ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalvas-01. No dia 17/02/2022, às 15:39:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:39:07 horas, no lote (17) - LINHA 11B - ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:54:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:54:08 horas, no lote (17) - LINHA 11B - ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:54:08 horas, no lote (17) - LINHA 11B - ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa WERLEI DANILO



PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 12.618,09.

No dia 16/02/2022, às 10:12:52 horas, no lote (18) - LINHA 12- NÚCLEO III/ENZA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 17/02/2022, às 15:39:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:39:27 horas, no lote (18) - LINHA 12- NÚCLEO III/ENZA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 17:24:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 17:24:06 horas, no lote (18) - LINHA 12- NÚCLEO III/ENZA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicase o item em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 23/02/2022, às 17:24:06 horas, no lote (18) - LINHA 12- NÚCLEO III/ENZA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 4.896,46.

No dia 16/02/2022, às 10:12:56 horas, no lote (19) - LINHA 13A - MATO GROSSO/ FAZENDA CAMPOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 17/02/2022, às 15:39:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:39:45 horas, no lote (19) - LINHA 13A - MATO GROSSO/ FAZENDA CAMPOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:54:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:54:33 horas, no lote (19) - LINHA 13A - MATO GROSSO/ FAZENDA CAMPOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da



alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:54:33 horas, no lote (19) - LINHA 13A - MATO GROSSO/FAZENDA CAMPOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 2.768,64.

No dia 16/02/2022, às 09:57:09 horas, no lote (20) - LINHA 13B - MATO GROSSO/FAZENDA CAMPOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 17/02/2022, às 15:40:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:40:03 horas, no lote (20) - LINHA 13B - MATO GROSSO/FAZENDA CAMPOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:54:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:54:40 horas, no lote (20) - LINHA 13B - MATO GROSSO/FAZENDA CAMPOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:54:40 horas, no lote (20) - LINHA 13B - MATO GROSSO/FAZENDA CAMPOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 3.427,43.

No dia 16/02/2022, às 10:22:37 horas, no lote (21) - LINHA 14A - ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 17/02/2022, às 15:40:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:40:41 horas, no lote (21) - LINHA 14A - ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a



empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:55:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:55:29 horas, no lote (21) - LINHA 14A - ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:55:29 horas, no lote (21) - LINHA 14A - ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 1.283,24.

No dia 16/02/2022, às 10:22:40 horas, no lote (22) - LINHA 14A - ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-01. No dia 17/02/2022, às 15:41:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2022, às 15:41:02 horas, no lote (22) - LINHA 14A - ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após negociação conforme disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também no item 6.25 do edital e conferência dos documentos, declara-se vencedor o licitante. Porém, a Certidão Negativa Estadual se encontra POSITIVA e devido a empresa gozar dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, dispõe de 05 (cinco) dias para apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme item 8.3.1.3 alínea b. No dia 23/02/2022, às 08:55:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2022, às 08:55:48 horas, no lote (22) - LINHA 14A - ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo a empresa apresentado a Certidão Negativa Estadual e as planilhas de custos e achado tudo conforme, adjudica-se em favor da empresa vencedora.

No dia 23/02/2022, às 08:55:48 horas, no lote (22) - LINHA 14A - ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI com o valor R\$ 1.268,28.

No dia 16/02/2022, às 09:10:55 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou a proposta do fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (11) - LINHA 7 - PIRANHAS A FURADO DE ENXÚ. O motivo da desclassificação foi: 5.1.14. As propostas apresentadas em desacordo



com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

No dia 16/02/2022, às 09:11:18 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou a proposta do fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (12) - LINHA 8 - PAUS PRETO/ QUEIMADAS/ FORMIGUEIRO/ VARGEM SUJA/ LAGOA DO MIGUEL/ FAZENDA BARRA E MALHADA DE AREIA. O motivo da desclassificação foi: 5.1.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

No dia 16/02/2022, às 09:11:28 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou a proposta do fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (13) - LINHA 9 - PIRANHAS A LAGOA DO MATO. O motivo da desclassificação foi: 5.1.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

No dia 16/02/2022, às 09:11:39 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou a proposta do fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (14) - LINHA 10A - ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA. O motivo da desclassificação foi: 5.1.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

No dia 16/02/2022, às 09:11:48 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou a proposta do fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (15) - LINHA 10B - ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA. O motivo da desclassificação foi: 5.1.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

No dia 16/02/2022, às 09:12:15 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO



NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou a proposta do fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (16) - LINHA 11A - ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA. O motivo da desclassificação foi: 5.1.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

No dia 16/02/2022, às 09:12:24 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou a proposta do fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (17) - LINHA 11B - ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA. O motivo da desclassificação foi: 5.1.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

No dia 16/02/2022, às 09:12:33 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou a proposta do fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (18) - LINHA 12- NÚCLEO III/ENZA. O motivo da desclassificação foi: 5.1.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

No dia 16/02/2022, às 09:12:42 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou a proposta do fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (19) - LINHA 13A - MATO GROSSO/ FAZENDA CAMPOS. O motivo da desclassificação foi: 5.1.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

No dia 16/02/2022, às 09:12:51 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou a proposta do fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (20) - LINHA 13B - MATO GROSSO/ FAZENDA CAMPOS. O motivo da desclassificação foi: 5.1.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.



No dia 16/02/2022, às 09:13:07 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou a proposta do fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (21) - LINHA 14A - ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263. O motivo da desclassificação foi: 5.1.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

No dia 16/02/2022, às 09:13:17 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou a proposta do fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (22) - LINHA 14A - ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263. O motivo da desclassificação foi: 5.1.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

No dia 16/02/2022, às 14:05:34 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (1) - LINHA 1A - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO. O motivo da desclassificação foi: Todas as declarações exigidas no item 8.3.1.6 e alíneas que foram enviadas pela empresa não fazem menção ao Pregão em disputa. Foi verificado também que algumas dessas declarações constam número 01 que diverge do pregão epígrafe.

No dia 16/02/2022, às 14:06:21 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (2) - LINHA 1B - NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO. O motivo da desclassificação foi: Todas as declarações exigidas no item 8.3.1.6 e alíneas que foram enviadas pela empresa não fazem menção ao Pregão em disputa. Foi verificado também que algumas dessas declarações constam número 01 que diverge do pregão em disputa.

No dia 16/02/2022, às 14:06:28 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (3) - LINHA 2A - NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO. O motivo da desclassificação foi: Todas as declarações exigidas no item 8.3.1.6 e alíneas que foram enviadas pela empresa não fazem menção ao Pregão em disputa. Foi verificado também que algumas dessas declarações constam número 01 que diverge do pregão em disputa.



No dia 16/02/2022, às 14:06:36 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (4) - LINHA 2B - NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/CASA/ VIVEIRO. O motivo da desclassificação foi: Todas as declarações exigidas no item 8.3.1.6 e alíneas que foram enviadas pela empresa não fazem menção ao Pregão em disputa. Foi verificado também que algumas dessas declarações constam número 01 que diverge do pregão em disputa.

No dia 16/02/2022, às 14:06:42 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (5) - LINHA 3A - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA. O motivo da desclassificação foi: Todas as declarações exigidas no item 8.3.1.6 e alíneas que foram enviadas pela empresa não fazem menção ao Pregão em disputa. Foi verificado também que algumas dessas declarações constam número 01 que diverge do pregão em disputa.

No dia 16/02/2022, às 14:06:50 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (6) - LINHA 3B - MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ALEGRE/ MANGABEIRA. O motivo da desclassificação foi: Todas as declarações exigidas no item 8.3.1.6 e alíneas que foram enviadas pela empresa não fazem menção ao Pregão em disputa. Foi verificado também que algumas dessas declarações constam número 01 que diverge do pregão em disputa.

No dia 16/02/2022, às 14:06:59 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (7) - LINHA 4- CASA/ JATOBÁ/ CURRAL VELHO. O motivo da desclassificação foi: Todas as declarações exigidas no item 8.3.1.6 e alíneas que foram enviadas pela empresa não fazem menção ao Pregão em disputa. Foi verificado também que algumas dessas declarações constam número 01 que diverge do pregão em disputa.

No dia 16/02/2022, às 14:07:05 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (8) - LINHA 5A - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA. O motivo da desclassificação foi: Todas as declarações exigidas no item 8.3.1.6 e alíneas que foram enviadas pela empresa não fazem menção ao Pregão em disputa. Foi verificado também que algumas dessas declarações constam número 01 que diverge do pregão em disputa.



No dia 16/02/2022, às 14:07:11 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (9) - LINHA 5B - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA. O motivo da desclassificação foi: Todas as declarações exigidas no item 8.3.1.6 e alíneas que foram enviadas pela empresa não fazem menção ao Pregão em disputa. Foi verificado também que algumas dessas declarações constam número 01 que diverge do pregão em disputa.

No dia 16/02/2022, às 14:07:17 horas, o Pregoeiro da licitação - TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS - desclassificou o fornecedor - IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, no lote (10) - LINHA 6 - LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/FORMIGUEIRO/CASA. O motivo da desclassificação foi: Todas as declarações exigidas no item 8.3.1.6 e alíneas que foram enviadas pela empresa não fazem menção ao Pregão em disputa. Foi verificado também que algumas dessas declarações constam número 01 que diverge do pregão em disputa.

No dia 23/02/2022, às 17:25:52 horas, a autoridade competente da licitação - PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS**

Pregoeiro da disputa

**PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**

Autoridade Competente

**JAILTON MOREIRA MATOS**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

20.735.983/0001-11 IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

10.754.716/0001-38 VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI

12.318.114/0001-63 WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI





**PROCESSO**  
Nº 015/2022CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**[ PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022PE ]**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DESTES MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

**Fornecedor:** PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**CNPJ:** 12.318.114/0001-63  
**Endereço:** AV CARAIBAS, 499 - AP 101 - CENTRO - CEP 44.900-000 - IRECÊ - BA

LINHA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	UNID	KM IDA E VOLTA	R\$ MENSAL (18 DIAS)	R\$ TOTAL (11 MESES)
1A	NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	KM	65,44	R\$ 9.624,55	R\$ 105.870,00
1B	NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	KM	65,44	R\$ 6.727,27	R\$ 74.000,00
2A	NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/ CASA/ VIVEIRO	NÚCLEO III	MATUTINO	KM	73,18	R\$ 10.909,09	R\$ 120.000,00
2B	NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/ CASA/ VIVEIRO	NÚCLEO III	VESPERTINO	KM	73,18	R\$ 10.162,73	R\$ 111.790,00
3A	MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ ALEGRE/ MANGABEIRA	MATO GROSSO	MATUTINO	KM	66,88	R\$ 10.181,82	R\$ 112.000,00
3B	MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ ALEGRE/ MANGABEIRA	MATO GROSSO	VESPERTINO	KM	66,88	R\$ 10.181,82	R\$ 112.000,00
4	CASA/ JATOBÁ/ CURRAL VELHO	BARREIRO	MATUTINO	KM	21,00	R\$ 3.045,45	R\$ 33.500,00
5A	LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	KM	86,86	R\$ 12.809,09	R\$ 140.900,00
5B	LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	KM	86,86	R\$ 12.863,64	R\$ 141.500,00
6	LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/CASA	PIRANHAS	MATUTINO	KM	27,88	R\$ 4.362,73	R\$ 47.990,00
7	PIRANHAS A FURADO DE ENXÚ	PIRANHAS	MATUTINO	KM	28,56	R\$ 3.362,00	R\$ 36.982,00
8	PAUS PRETO/ QUEIMADAS/ FORMIGUEIRO/ VARGEM SUJA/ LAGOA DO MIGUEL/ FAZENDA BARRA E MALHADA DE AREIA	PIRANHAS	VESPERTINO	KM	96,32	R\$ 13.436,36	R\$ 147.800,00
9	PIRANHAS A LAGOA DO MATO	PIRANHAS	VESPERTINO	KM	31,24	R\$ 3.118,18	R\$ 34.300,00
10A	ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	KM	82,96	R\$ 11.672,73	R\$ 128.400,00
10B	ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	KM	82,96	R\$ 7.990,91	R\$ 87.900,00

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br)





LINHA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	UNID	KM IDA E VOLTA	R\$ MENSAL (18 DIAS)	R\$ TOTAL (11 MESES)
11A	ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	KM	89,30	R\$ 11.672,73	R\$ 128.400,00
11B	ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	KM	89,30	R\$ 12.618,09	R\$ 138.798,99
12	NÚCLEO III/ENZA	NÚCLEO III	MATUTINO	KM	28,16	R\$ 4.896,46	R\$ 53.861,06
13A	MATO GROSSO/ FAZENDA CAMPOS	MATO GROSSO	MATUTINO	KM	20,60	R\$ 2.768,64	R\$ 30.455,04
13B	MATO GROSSO/ FAZENDA CAMPOS	MATO GROSSO	VESPERTINO	KM	20,60	R\$ 3.427,43	R\$ 37.701,73
14A	ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263	RODOVIA BA-263	MATUTINO	KM	10,84	R\$ 1.283,24	R\$ 14.115,64
14A	ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263	RODOVIA BA-263	NOTURNO	KM	10,84	R\$ 1.268,28	R\$ 13.951,08
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 168.383,23	R\$ 1.852.215,54

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.852.215,54 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)

**ADJUDICO**, nesta data, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022PE, do presente objeto ao respectivo fornecedor.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 23 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
Tayguara do Nascimento Vieira Santos  
Pregoeiro  
Decreto n.º 001/2022

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br)





**PROCESSO**  
Nº 015/2022CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**[ PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022PE ]**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DESTES MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

**Fornecedor:** PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 12.318.114/0001-63

**Endereço:** AV CARAIBAS, 499 - AP 101 - CENTRO - CEP 44.900-000 - IRECÊ - BA

LINHA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	UNID	KM IDA E VOLTA	R\$ MENSAL (18 DIAS)	R\$ TOTAL (11 MESES)
1A	NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	KM	65,44	R\$ 9.624,55	R\$ 105.870,00
1B	NÚCLEO III/ ENZA/ BARREIRO/ MANGUEIRA/ RAMOS/ MATO GROSSO	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	KM	65,44	R\$ 6.727,27	R\$ 74.000,00
2A	NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/ CASA/ VIVEIRO	NÚCLEO III	MATUTINO	KM	73,18	R\$ 10.909,09	R\$ 120.000,00
2B	NÚCLEO III/ AMARGOSO/ENZA/ BARREIRO/ CASA/ VIVEIRO	NÚCLEO III	VESPERTINO	KM	73,18	R\$ 10.162,73	R\$ 111.790,00
3A	MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ ALEGRE/ MANGABEIRA	MATO GROSSO	MATUTINO	KM	66,88	R\$ 10.181,82	R\$ 112.000,00
3B	MATO GROSSO/ FAZENDA COITÉ/ CALCETE/ ALEGRE/ MANGABEIRA	MATO GROSSO	VESPERTINO	KM	66,88	R\$ 10.181,82	R\$ 112.000,00
4	CASA/ JATOBÁ/ CURRAL VELHO	BARREIRO	MATUTINO	KM	21,00	R\$ 3.045,45	R\$ 33.500,00
5A	LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	KM	86,86	R\$ 12.809,09	R\$ 140.900,00
5B	LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/FORMIGUEIRO/QUEIMADAS/ PIRANHAS/ LAGOA DO MATO/ BARRA DA LAGOA E CANGOLA	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	KM	86,86	R\$ 12.863,64	R\$ 141.500,00
6	LAGOA DE MIGUEL/ VARGEM SUJA/ FORMIGUEIRO/CASA	PIRANHAS	MATUTINO	KM	27,88	R\$ 4.362,73	R\$ 47.990,00
7	PIRANHAS A FURADO DE ENXÚ	PIRANHAS	MATUTINO	KM	28,56	R\$ 3.362,00	R\$ 36.982,00
8	PAUS PRETO/ QUEIMADAS/ FORMIGUEIRO/ VARGEM SUJA/ LAGOA DO MIGUEL/ FAZENDA BARRA E MALHADA DE AREIA	PIRANHAS	VESPERTINO	KM	96,32	R\$ 13.436,36	R\$ 147.800,00
9	PIRANHAS A LAGOA DO MATO	PIRANHAS	VESPERTINO	KM	31,24	R\$ 3.118,18	R\$ 34.300,00
10A	ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	KM	82,96	R\$ 11.672,73	R\$ 128.400,00

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)

[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





LINHA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	UNID	KM IDA E VOLTA	R\$ MENSAL (18 DIAS)	R\$ TOTAL (11 MESES)
10B	ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA/ ASSOCIAÇÃO ABELHA RAINHA/ TABUAS/ ASSOCIAÇÃO FAZENDA NOVA/ E MANDIROBA	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	KM	82,96	R\$ 7.990,91	R\$ 87.900,00
11A	ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	KM	89,30	R\$ 11.672,73	R\$ 128.400,00
11B	ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO/ BARREIRAS/ ASSOCIAÇÃO SÃO LORENÇO E MANDIROBA	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	KM	89,30	R\$ 12.618,09	R\$ 138.798,99
12	NÚCLEO III/ENZA	NÚCLEO III	MATUTINO	KM	28,16	R\$ 4.896,46	R\$ 53.861,06
13A	MATO GROSSO/ FAZENDA CAMPOS	MATO GROSSO	MATUTINO	KM	20,60	R\$ 2.768,64	R\$ 30.455,04
13B	MATO GROSSO/ FAZENDA CAMPOS	MATO GROSSO	VESPERTINO	KM	20,60	R\$ 3.427,43	R\$ 37.701,73
14A	ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263	RODOVIA BA-263	MATUTINO	KM	10,84	R\$ 1.283,24	R\$ 14.115,64
14A	ASSOCIAÇÃO JANAINA/RODOVIA BA-263	RODOVIA BA-263	NOTURNO	KM	10,84	R\$ 1.268,28	R\$ 13.951,08
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 168.383,23</b>	<b>R\$ 1.852.215,54</b>

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.852.215,54 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)

**HOMOLOGO**, nesta data, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022PE, do presente objeto ao(s) respectivo(s) prestador(es).

**AUTORIZO** a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

**DETERMINO** a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 23 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)



**CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022CPL

**CONVOCAMOS** a empresa **PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV CARAIBAS, 499 - AP 101 - CENTRO - CEP 44.900-000 - IRECÊ - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.318.114/0001-63, **adjudicada na licitação** sob a modalidade de Pregão ELETRÔNICO nº 002/2022PE, datado de 16/02/2022, originário do Processo Administrativo nº 015/2022CPL, datado de 04/01/2022, **para a devida assinatura do contrato**.

Em tempo, registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras situada na Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras – BA, no prazo de cinco dias úteis, conforme item 14.1 do edital.

Sebastião Laranjeiras, 24 de fevereiro de 2022.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos  
PregoeiroMarianny Pardim Primo Monção  
Equipe de ApoioJailton Moreira Matos  
Equipe de Apoio

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1827-2ABB-9E7B-1EDA-5FC2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1827-2ABB-9E7B-1EDA-5FC2



### Hash do Documento

abd420904dcea56254af4ca87d83fd443605f05df639a92c7b70ab35b0928ac2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/02/2022 15:47 UTC-03:00